



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PROJETO DE LEI Nº 2.120, de 04 de
novembro de 2025.**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº
3.762/2025, que dispõe sobre a Lei de
Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2026.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.120/2025

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.**

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.762/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

A alteração da referida Lei tem como motivação o Ofício nº 068/2025, proveniente da Câmara Municipal.

As alterações consistem em substituição do Anexo de Evolução do Patrimônio Líquido, que foi emitido com inconsistências e inclusão do anexo de Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos, bem como, o de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, tendo em vista que ambos foram omitidos na Lei Municipal nº 3.762/2025.

Além destas, foi alterada também a redação nos artigos 33 e 38, referente a menção do exercício de 2025, onde deveria ser 2026. Outra alteração foi a exclusão do Parágrafo único do art. 38, considerando que o teor do mesmo já se encontra registrado no § 1º do mesmo artigo.

Diante da relevância da matéria, contamos com a costumeira atenção e apoio dessa Egrégia Casa Legislativa para a apreciação e consequente aprovação da proposição ora apresentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 04 de novembro de 2025.



Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.120, de 04 de novembro de 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.762/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.762/2025, o inciso IX, conforme segue:

Art. 4º.....
I.....
IX. Demonstrativos de Riscos Fiscais e providências (LRF, art. 4º, § 3º).

Art. 2º. Nos arts. 33 e 38 da Lei Municipal nº 3.762/2025, onde se lê: 2025, leia-se: 2026.

Art. 3º. Fica extinto o Parágrafo único do art. 38 da Lei Municipal nº 3.762/2025.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo de Evolução do Patrimônio Líquido – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III), na Lei Municipal nº 3.762/2025.

Art. 5º. Fica incluído o Anexo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos – Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III), bem como o Anexo de Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), na Lei Municipal nº 3.762/2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 04 de novembro de 2025.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital		0,000		0,000		0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	135.933.122,87	100,000	54.392.957,84	100,000	137.098.461,36	100,000
Total	135.933.122,87	100%	54.392.957,84	100%	137.098.461,36	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio		0,000		0,000		0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	37.273.773,38	100,000	16.305.169,52	100,000	(48.289.278,16)	100,000
Total	37.273.773,38	100%	16.305.169,52	100%	(48.289.278,16)	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 30/10/2025, às 09:4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	75.535,87	101.656,38	1.666.472,73
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.660.044,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	75.535,87	101.656,38	6.428,73
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIIb)	2023 (h) = ((Ib - IIIf) + IIIIi)	2022 (i) = ((Ic - IIIf))
VALOR (III)	1.843.664,98	1.768.129,11	1.666.472,73

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 30/10/2025 , às 10:2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713
 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	Art. 78, II, Lei 3.203/2019 (CTM). Agrupamento desportiva.	265,00	281,00	297,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	Art. 78, IV, Lei 3.203/2019 (CTM). Sociedade civil sem fins lucrativos.	1.270,00	1.350,00	1.430,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de isenção em caráter não geral	Concessão de isenção em caráter não geral para contribuintes com deficiência, doença grave ou incurável.	5.300,00	5.600,00	5.900,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios	Isenção para órgãos de natureza Federal, Estadual, Municipal, Templos, partidos políticos, sindicatos, entidades educacionais e assistenciais sem fins lucrativos. Art. 78, Lei 3.203/2019.	63.000,00	67.000,00	71.000,00	O valor da anistia já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Remissão	Conceda desconto de 10% sobre o valor do IPTU dos contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única. Art. 77 Lei 3.203/2019.	49.000,00	52.000,00	55.000,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	Art. 127 I da Lei 3.203/2019 (CTM), os orfanatos, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Pestalozzi.	1.600,00	1.700,00	1.800,00	O valor do desconto já foi considerado na estimativa de receita para o exercício de 2025, e não afetará as metas de resultados fiscais, conforme dispõe o art. 14, I da Lei Complementar 101/2000.
Total			120.435,00	127.931,00	135.427,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 30/10/2025, às 10:27:28



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 2.120/2025

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 04 de novembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal